



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG		
TELEFONE: (35) 3421-6140	FAX: (35)3421-6140	E-MAIL: smaldonepousoalegre@bol.com.br
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 368-9	CONTA ESPECÍFICA: 61.642-7
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ivoneide Gonzaga Ribeiro		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 3927804 SSP/PA	CPF: 640.934.331-00
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá Pouso Alegre-MG		
TELEFONE: (35) 3421-6140	CELULAR: (35) 99113-6292	E-MAIL: Ivoneide.gonzaga@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

(descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

O Instituto Filippo Smaldone, tem como objeto, habilitar e reabilitar 96 (noventa e seis) alunos na faixa etária de 03(três) a 18(dezoito) anos, com deficiência auditiva ou com outro comprometimento; como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, oferecendo escolaridade especializada gratuita aos alunos cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas na educação básica- educação infantil e ensino fundamental I e II.

Nº de crianças Atendidas	Idade	Etapas
05	03 a 06 anos	Pré I e II (parcial)
06	06 a 07 anos	1º Ano (parcial)
08	07 a 08 anos	2º Ano (parcial)
11	08 a 11 anos	3º Ano (parcial)
10	09 a 11 anos	4º - Ano – A (parcial)
10	09 a 10 anos	4º Ano – B(parcial)
06	10 a 15 anos	5º Ano - A(parcial)
07	10 a 17 anos	5º Ano – B(parcial)
18	12 a 17 anos	6º Ano (parcial)
15	12 a 20 anos	7º Ano (parcial)

3. DESCRIÇÃO DE METAS

(descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

Oferecer às 96 (noventa e seis crianças) crianças e aos adolescentes com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, atendimento educacional especializado, visando um desenvolvimento global dos mesmos, na faixa etária de 03(três) a 18 (vinte) anos. Estabelecendo assim as bases de cooperação.

Desenvolver as potencialidades da pessoa com deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe a melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres.

Proporcionar atenção integrada à educação, saúde e assistência social da pessoa com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, desde a prevenção à inclusão social, os eixos fundamentais que embasam os serviços oferecidos são:

Reconhecimento das especialidades e singularidade de cada educando com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, respeitando sua condição de cidadão;

Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem em sua capacidade funcional de modo a contribuir para sua inclusão nas esferas sociais;

Manutenção de ambientes, de hábitos e estilo de vida favorável à promoção de saúde, visando a prevenção de agravos das deficiências instaladas;

Atuação intersetorial articulando a área da saúde com a educação, assistência social e outras que contribuam para o bem estar e melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

(previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)

Receita: A previsão anual de receitas é de R\$381.549,77(trezentos e oitenta e mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) de acordo com a Lei Municipal de Nº 5.889/2017 de 15 de dezembro de 2017, foi alterado para R\$ 358.472,44(trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) previsto na Lei Municipal Nº 5.965/18 de 30 de junho de 2018. Este valor foi atenuado em R\$ 23.077,33(vinte e três mil e setenta e sete reais e trinta e três centavos) o valor total para o ano de 2018 será de R\$ 358.472,44(trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) anual, sendo que:

A previsão anual de despesas é de R\$ 358.472,44(trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

O valor a ser repassado será feito em 03(três) parcelas, e o valor mensal será de R\$ 26.993,90(vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais envolvidos na educação especial:-

(a) Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II:

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais vinculados ao Instituto Filippo Smaldone, na modalidade de ensino especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, em exercícios na entidade, bem como profissionais de psicologia, fonoaudiologia, supervisor escolar, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.

(b) Capacitação dos profissionais da educação especial vinculados ao Instituto Filippo Smaldone, através de treinamento, cursos, palestras, fóruns, passagens, hospedagem e taxas de inscrição, bem como dos demais profissionais necessários e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem na modalidade de ensino especial.

(c) Aquisição, manutenção construção e conservação e de instalações e equipamentos necessários ao ensino, na modalidade de ensino especial do Instituto Filippo Smaldone de acordo com a “Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. “Ampliação: conclusão, construção, consertos, reparos, recuperações, reforma total ou parcial de instalações físicas de todo o prédio do Instituto Filippo Smaldone; Pagamento de terceiros para execução de serviços nas instalações físicas do sistema de ensino; serviços de pintura, serviço hidráulicos, serviços de eletricista, serviços de pedreiro, serviços de gesso, serviços de vidraceiro, serviço de carpinteiro, serviço de serralheiro, pisos, telhados, portões reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias, jardinagem, construção e conservação da estrutura interna e externa, pisos muros e telhados.

Aquisição de mobiliários e equipamentos, voltados ao atendimento exclusivo das necessidades dos alunos com deficiência(s): cadeiras, carteiras, mesas, armários, e demais moveis para compor as salas de aula; retroprojetores, computadores, impressoras/copiadoras, teste, jogos, programas, tabletes, notebooks, modem, televisores e antenas, painéis, talheres, pratos, utensílios de cozinha/refeitório em geral, bem como aquisição de material terapêutico específicos, serviços e equipamentos terapêuticos voltados ao atendimento individualizado nos setores de fonoaudiologia e psicologia, supervisão escolar, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino;

Pagamento dos encargos sociais:

- Pagamento de INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola Instituto Filippo Smaldone, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, em exercícios na entidade, bem como profissionais de psicologia, fonoaudiologia, supervisor escolar, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino, e demais funcionários que presta serviços no Instituto Filippo Smaldone.

Pagamento de férias, férias proporcionais, 13º salário; rescisões.

Do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola Instituto Filippo Smaldone, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, Jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, em exercícios na entidade, bem como profissionais de psicologia, fonoaudiologia, supervisor escolar, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.

Manutenção, aquisição e conservação de equipamentos necessários ao ensino: manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos; Realização de consertos como: computadores, retroprojetores, telefone, reparos, recuperações, mediante pagamento de terceiros para execução de serviços nas instalações físicas do sistema de ensino, incluindo a realização de consertos ou reparos, serviços prestados por terceiros como: dedetização, desratização, limpeza da caixa de água, limpeza de fossa, manutenção de extintores e hidrantes; Manutenção dos equipamentos de segurança como: câmeras de monitoramento, vídeo porteiro e cerca elétrica; manutenção no sistema de informatização utilizada pelo Instituto Filippo Smaldone; manutenção de ar condicionado, aquisição de material para manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, moveis e equipamentos eletrônicos, como: tintas, graxas, óleos, reparo, reposição de peças, reformas, revisões, bem como pagamento de terceiros para realização do concertos dos mesmos.

Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino de acordo com a "Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção: aquisição de produtos consumidos nesta manutenção: tintas em geral, massa corrida, pincel, tinner, rolo, água raz, extensor de rolo, resinas, verniz, fita adesiva, lixas em geral, material de construção: areia, cimento, argamassa, ferragem, revestimento cerâmico, pisos em geral, telhas, vidros, box, gesso, material elétrico como: fio, cabos, lâmpadas, tomadas, interruptores, luminárias, chuveiros, fita isolante, fusível, soquete, transformador, disjuntores, material hidráulico como: vasos sanitários, cano, lavatórios, pias, torneiras, sifão, conexões, conduíte, caixa de descarga, dijuntor, curva de esgoto, dobradiça, fechaduras, veda rosca, Joelho, engate, mangueira de jardim, prego, pino, silicone, tubo de esgoto, T de esgoto, T soldável, adaptador de tomadas, madeiras em geral, pedra, granitos, brita, grolito, azulejo, tijolo, bloco de cimento, calhas e molduras, barra de ferro, rejunte, cano pvc, sicutop. Serviço de higienização de ambientes, do ar condicionado;

Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas e estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

Realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do ensino: despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: pagamento de serviços de terceiros para execução destes serviços: rede de telefonia, como PABX, fiação e cabeamento, impresso gráficos pedagógicos; serviços de comunicação, vigilância e monitoramento de câmeras e alarmes de segurança, provedor de internet. Aquisição de material periféricos de informática como: impressoras, digitalizadores, leitores de CD – DVD, mouses, teclados, câmeras, monitor, impressora, caixas de som, monitor touchscreen, drive de CD – DVD. Pen- drive, cartão de memória, toner, despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de

ensino como: lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, giz de cera, pincel para quadro branco, cartolinas, tintas, EVA, papel sulfite A4 e A3 (branco e colorido), borracha, apontadores, cola colorida, guiter, massa de modelar, cola quente, pistola

de aplicação de cola quente, pilhas, durex, fita larga, fita dupla face, envelopes, fita crepe, papel cartão, papel color set, papel camurça, papel laminado, papel dupla face, papel madeira, papel alçaço, papel de seda, papel dobradura, papel fotográfico, papel vegetal, lápis de cor, lápis de cor jumbo, lápis de escrever jumbo, papel crepom, plástico para plastificação, tesouras, régua, grampeador, grampos para grampeador, plástico para pasta de arquivo, caixa de arquivo, pasta suspensa, clips, barbante, canetas hidro cores, marcador e apagador de quadro branco, refil de tinta para caneta quaro branco, cadernos brochura (grande e pequeno) livro de ponto, guache, diários de classe,

De acordo com Art.1º “Art.7º da lei Municipal 5575/2015

VII- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino com recursos do FUNDEB. que serão voltados para atendimento aos alunos da educação básica.

De acordo com a “Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.”

5. FORMA DE EXECUÇÃO

(forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

- Oferecer Atendimento educacional, na modalidade especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II.
- Orientação de apoio aos alunos incluídos no ensino comum, bem como atividades de vida diária; atividades de vida prática visando a construção de sua autonomia.
- O Instituto Filippo Smaldone, pretende oferecer atendimento educacional especializado gratuito a 96(noventa e seis) alunos com deficiência auditiva e atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, visando desenvolver as potencialidades da pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio a família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres, através de serviços de habilitação e reabilitação, com promoção de sua integração á vida comunitária e escolar realizando atendimentos, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

(definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

O nosso objetivo é atingir 75%, de garantia que à pessoa com deficiência adquira sua independência e inclusão na sociedade de forma plena, tendo como indicadores: desenvolver potencialidade da pessoa com deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia dos seus direitos e consciência de seus deveres.

Atingir 70% de inclusão dos nossos alunos, utilizando os seguintes indicadores: no repensar de nossa filosofia de modo a construir uma escola inclusiva e integradora para todos capaz de valorizar e respeitar as diferenças individuais e de responder às necessidades educacionais e pessoais apresentadas pelos educandos.

Organizar 80% a prática pedagógica de forma a minimizar a diversidade entre os alunos e proporcionar a integração e inclusão.

Atingir 75% dos educandos, utilizando os seguintes indicadores: promover a adaptação da pessoa com deficiência ao meio social em que vive, oferecendo-lhe condições imprescindíveis ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, alargando seus caminhos, acreditando em sua capacidade como ser que pensa, deseja e também constrói, organizando as ações educacionais de forma a valorizar a ação pedagógica interdisciplinar, envolvendo todos os membros da escola e sues familiar.

Através do acompanhamento das avaliações atingir 70% dos educando, indicadores: avaliação periódica

dos alunos e a apresentação em relação ao desenvolvimento individualizado e em grupo.

Levar a 70% das famílias esclarecimento quando a seus filhos, através dos seguinte indicadores:
Trabalhando com as famílias de forma a esclarecer que também fazem parte do processo de desenvolvimento de seus filhos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2018.

Ivoneide Gonzaga Ribeiro
Coordenadora Local



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Pouso Alegre – MG 05 de fevereiro de 2018.

Ivoneide Gonzaga Ribeiro
(coordenadora Local)



DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Ivoneide Gonzaga Ribeiro Coordenadora Local	RG- nº 3927804 SSP/PA CPF- nº 640.934.331-00	Av. Major Rubens Storino,1339, Jardim Canadá , Pouso alegre-MG Tel: (35) 3421-6140 Ivoneide.gonzaga@gmail.com
Maria Leticia Caranha de Menezes Secretária	RG – nº 2464519-2 CPF- nº 006.498.942-94	Av. Major Rubens Storino,1339, Jardim Canadá , Pouso alegre-MG Tel: (35) 3421-6140
Sandra Queiroz da Silva Economia Local:	RG- nº 5.022.357 CPF- nº 017.523.221-00	Av. Major Rubens Storino,1339, Jardim Canadá , Pouso alegre-MG Tel: (35) 3421-6140

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre - MG,05 de fevereiro de 2018.

Ivoneide Gonzaga Ribeiro
(coordenadora Local)



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações “Instituto Filippo Smaldone” e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, 05 de fevereiro de 2018.

Ivoneide Gonzaga Ribeiro
(coordenadora Local)



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade que a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, dispõe de contrapartida, na forma de Espaço físico economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Pouso Alegre - MG, 05 de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)